



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

309

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 21/2021

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 21/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL E A EMPRESA LEONARDO FERNANDES DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL com sede na Rua Coronel Mesa n° 373, em Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ n° 88201298/0001-49– neste ato representado pelo seu Prefeito SÁVIO JOHNSTON PRESTES, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF n°. 417.828.580-04 e do RG n°. 1034056307 – SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n° 291, Bairro Centro, no Município de Lavras do Sul – RS, CEP 97390-000, Estado do Rio Grande do Sul, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo de Empreitada Global n° 21/2021 de 22 de julho de 2021, decorrente do Processo de Licitação n° 91/2020 – Concorrência Pública n° 03/2020, que mantinha com a empresa LEONARDO FERNANDES DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 26.427.167/0001-27, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n° 1888 – loja 03, Bairro Centro, Município de Restinga Seca - RS, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso IV c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, inciso VIII do Contrato ora rescindido, nos termos do Parecer n° 280/2021 da Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA. O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada participou do processo licitatório, foi vencedora do certame, efetuou o depósito da garantia previsto no item 10 do Edital e, após a assinatura do Contrato n° 21/2021 não ter se apresentado no prazo estipulado na Ordem de Serviço para início das obras contratadas, em que

18



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.  
CEP: 97390-000  
Fone: 55-3282-1244

310

pese ter sido notificada e advertida, o que comprovou falta de boa fé contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido o Contrato de Empreitada Global nº 21/2021 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da presente rescisão para que a empresa LEONARDO FERNANDES DE FREITAS EIRELI, querendo, recorra da decisão, conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Nos termos da cláusula décima quarta do Contrato ora rescindido, é competente o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Lavras do Sul/RS, 24 de setembro de 2021.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_